



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes REDE/DF



PROJETO DE LEI Nº /2016
(Do Senhor Deputado Claudio Abrantes)

L I D O

Em, 07 de 10

PL 1149 /2016

Secretaria Legislativa

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, o Dia da Comunicação Comunitária, a ser comemorado anualmente em 10 de setembro.

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PL Nº 1149 /2016

Fls. Nº 01 FC

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído e Incluído no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, o Dia da Comunicação Comunitária, que será comemorado no dia 10 de setembro de cada ano.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Tendo como objetivo básico a democratização da informação e, em especial, tratar de assuntos específicos da coletividade onde está inserida, a comunicação comunitária surgiu com o intuito de levantar questões específicas do condomínio onde atua e, sobretudo, promover o debate e ampliar as discussões acerca das necessidades dos moradores de certa localidade.

Considerando a manipulação das informações gerais passadas pelos grandes grupos que controlam a mídia e que em grande parte das vezes não atendem aos anseios de determinadas populações, a comunicação comunitária, de forma direta e por qualquer de seus meios de divulgação, consegue diretamente, através de informes, avisos, campanhas e até mesmo "recadinhos" atingir a toda comunidade¹, de forma a incentivar a participação dos indivíduos que a integram.

¹ Deve a comunidade ser entendida: "Comunidade" não é um eufemismo para "favela", como propõe a linguagem politicamente correta, embora uma favela possa ser considerada um tipo de comunidade constituída de indivíduos de menor poder aquisitivo e abandonada pelo poder público. (...) Comunidade é um grupo maior ou menor de indivíduos agrupados unicamente por habitarem o mesmo lugar, como é o caso de um condomínio de casas ou de apartamentos, e por estarem associados com vistas às mesmas finalidades. Texto "indivíduo e comunidade", por Mário Guerreiro, adicionado por A Voz do Cidadão em 30 de julho de 2014. Comunidade não é um sinônimo de sociedade" | A Voz do Cidadão. www.avozdocidadao.com.br/



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes REDE/DF



De um modo geral realizada por moradores da localidade, a comunicação comunitária dia a dia vem ganhando mais força, sendo certo que em algumas universidades já integra a grade curricular, de forma a proporcionar intercâmbio entre as universidades e comunidades proporcionando, pois, às duas partes grande conhecimento multidisciplinar.

Enfim, a comunicação comunitária independente da forma como seja feita - *rádios comunitárias; televisão comunitária ou canal comunitário; jornais de bairro; jornal de mural; e rádio-poste, entre outros meios* - além de ser uma realidade incontestável e ter conquistado seu espaço pelas informações levadas de forma clara, fácil e objetiva à população que é dirigida, também adquiriu consistência e respeito por se pautar pela liberdade de expressão.

Concluimos, pois, que os veículos de comunicação comunitários cumprem importante papel para a efetivação do direito à liberdade de expressão e manifestação do pensamento, aliás, como previsto nos artigos 5º, inciso IV e 223 da Carta Política.

Outrossim, ainda que desde o ano de 1.999, o dia nacional da imprensa seja comemorado em primeiro de julho - *em face da Lei número 9.831* - optamos pelo dia 10 de setembro, data em que começou a circular "A Gazeta", primeiro jornal publicado em terras brasileiras, ainda no ano de 1.808.

De tal sorte, como forma de expressar nosso respeito a todos aqueles que fazem a comunicação comunitária, em especial aos mais de 60 (sessenta) jornais comunitários em circulação no Distrito Federal, espero contar com o apoio dos Nobres Pares no sentido de aprovarem o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2016

Deputado **CLAUDIO ABRANTES**
REDE/DF

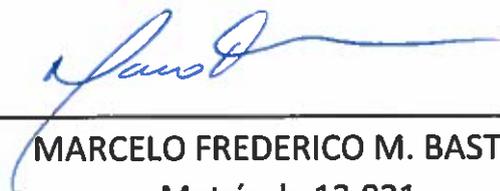
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 3349 / 2016
Fls. Nº 02 FC

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 1.149/16, que “Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o dia da comunicação comunitária, a ser comemorado anualmente em 10 de setembro.”

Autoria: Deputado (a) Cláudio Abrantes (REDE)

Ao SPL para indexações, em seguida à Secretaria Legislativa, para devolução ao Gabinete do Autor para manifestação sobre a existência de proposição correlata/análoga em tramitação, Projeto de Lei nº 1.529/13, que “Institui o Dia da Mídia Comunitária e o inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal”. (Art. 154/ 175 do RI).

Em 09/06/16



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor especial

